



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

1

LEI Nº 5.097, DE 07 DE JULHO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações, no orçamento do Município de Arapongas, para o exercício de 2022 e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual 2022 a 2025 da Lei nº. 5.019 de 08/11/2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Arapongas, da Lei Municipal nº. 5.020 de 08 de novembro de 2021 para o exercício de 2022, Crédito Adicional Especial – Anulação parcial das dotações no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123610008.6.017/3.3.3.90.30.00 - Material de consumo.....R\$ 600.000,00
Fonte de recurso 102
3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R\$ 400.000,00
Fonte de recurso 102

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados como recursos, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação parcial da dotação orçamentárias, a saber:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
10.02 - Manutenção do FUNDEB
123610009.6.008/3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.....R\$ 1.000.000,00
Fonte de recurso 102

Art. 3º - Em decorrência da abertura de Crédito Adicional Especial constante do artigo 1º, e redução do artigo 2º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas ações orçamentárias estabelecidas no Anexo V da Lei nº. 5.019, de 08/11/2021 do Plano Plurianual 2022 a 2025, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022	2023	2024	2025
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO					
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL					
0008	PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR					
6.017	Ação: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor suplem.					
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	600.000	-	-	-
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	400.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear o Transporte Escolar	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve aumento da meta física					
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE					
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB					
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido					
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	1.000.000	-	-	-
	Principais serviços e ou produtos					
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-	-	-	-
	Houve redução da meta física					



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

Estado do Paraná

2

Art. 4º - Face abertura de Crédito Adicional Especial a que se refere o art. 1º, com anulação parcial constante do artigo 2º e em razão dos ajustes efetuados através do artigo 3º da presente Lei, serão compatibilizadas o montante das despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2022 nas atividades orçamentárias estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, Lei 4.973 de 10/06/2021, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar sob o nº 101/00, ficam reprogramadas na forma abaixo descrita:

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EDUCAÇÃO
PRINCIPAIS METAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	2022
02	UNIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
12	FUNÇÃO: EDUCAÇÃO		
361	SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL		
0008	PROGRAMA: TRANSPORTE ESCOLAR		
6.017	Ação: Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 – Valor suplem.		
	3.3.3.90.30.00 - Material de consumo	R\$ 1,00	600.000
	3.3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 1,00	400.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear o Transporte Escolar	Custeio mantido	-
	Houve aumento da meta física		
0009	PROGRAMA: EDUCAÇÃO DE QUALIDADE		
6.008	Ação: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
	Fonte de recurso 102 – Valor reduzido		
	3.3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R\$ 1,00	1.000.000
	Principais serviços e ou produtos		
0001	Custear vencimentos dos Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	Custeio mantido	-
	Houve redução da meta física		

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 07 de julho de 2022.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JULIANO RAMPINELLI BERALDI
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Prefeitura Municipal de Arapongas
SECRETARIA EXECUTIVA
Publicado no Jornal Folha de Londrina
e no Diário Oficial do Município

Em 08/07/22

Cariana
Funcionária